Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº. 304 / 2022 / VEREADOR **Andradas, 22 de julho de 2022.**

À
SERBET
Andradas – Minas Gerais

Assunto: Informa

A Câmara Municipal de Andradas, através de seu Vice-Presidente, vem informar esta empresa que a partir da data de hoje, 22 de julho de 2022, não se deve mais cobrar o estacionamento rotativo de motocicletas nas regiões do município onde existem vagas para tal. Tal obrigação se deve pelo fato da sanção do texto da Lei Ordinária Municipal n.º 2.052, de 20 de maio de 2.022, que "Altera a Lei Ordinária n.º 1.815, de 18 de maio de 2017.", mais especificamente em seu "artigo 5.º, inciso IV – que tornou isento a cobrança de estacionamento de motocicletas."

O Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo, n.º 11, de 07 de abril de 2022 foi aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal de Andradas em data de 26 de abril de 2022, sendo sancionado na forma da Lei ordinária n.º 2.052 em data de 20 de maio de 2.022 pela Prefeita Municipal, porém desde então a empresa SERBET continua cobrando e multando motocicletas que estacionam em sua área de atuação, descumprindo portanto a lei deste município.

Certifico que este ofício foi recebido pelo funcionário Fabiano da Serbet, 22/07/2022

Recebido em 22/07/22 14:06

Diante o exposto, a Câmara Municipal de Andradas e seus representantes não mais permitirão este desrespeito à lei municipal e ao direito de seus munícipes, diante a alegação de desconhecimento da norma aprovada. Caso haja a continuação do descumprimento das medidas aprovadas pelo Legislativo e Executivo Municipal, nós, como legisladores e fiscais da população tomaremos as medidas cabíveis junto ao Ministério Público e à Justiça Pública.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente

PAULO CESAR MOREIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Assina em apoio:

JOSÉ RICARDO FELISBERTO DOS REIS
Vereador